



DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 17 de setembro de 2025 | Caderno Executivo | Seção Atos de Gestão e Despesas

ABERTURA - CONCURSO DE LIVRE-DOCENTE

FACULDADE DE EDUCAÇÃO

EDITAL FEUSP nº 29/2025

ABERTURA DE INSCRIÇÃO AO CONCURSO DE TÍTULOS E PROVAS VISANDO A OBTENÇÃO DO TÍTULO DE LIVRE DOCENTE, JUNTO AO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR E ECONOMIA DA EDUCAÇÃO E O DEPARTAMENTO DE METODOLOGIA DO ENSINO E EDUCAÇÃO COMPARADA DA FACULDADE DE EDUCAÇÃO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO.

A Diretora da Faculdade de Educação da Universidade de São Paulo torna público a todos os interessados que, de acordo com o decidido pela Congregação em sessão ordinária realizada em 28/08/2025, estarão abertas, pelo prazo de 15 (quinze) dias, com início às 08:00horas (horário de Brasília) do dia 22/09/2025 e término às 17:00horas (horário de Brasília) do dia 06/10/2025, as inscrições ao concurso público de títulos e provas para concessão do título de Livre Docente junto ao Departamento de Administração Escolar e Economia da Educação (EDA) e o Departamento de Metodologia do Ensino e Educação Comparada (EDM), nas áreas de conhecimento: Área de Estado, Sociedade e Educação no EDA e na Área de Educação Matemática no EDM, nos termos do art. 125 do Regimento Geral da USP, e o respectivo programa que segue:

Departamento de Administração Escolar e Economia da Educação (EDA):

1. EDA0697 - Fundamentos da Avaliação de Sistemas e de Unidades Escolares:
 1. Avaliações de sistemas e unidades escolares no âmbito da avaliação educacional e das políticas públicas de educação
 2. Características gerais de avaliações de sistemas educacionais
 3. Características gerais de avaliação de unidades escolares e avaliação institucional
 4. Matrizes, instrumentos e procedimentos avaliativos
 5. Tratamento de resultados, escalas de proficiência e interpretação pedagógica de resultados
 6. Fatores associados e modelos explicativos dos resultados
 7. Políticas de uso e divulgação de resultados
 8. Análise de casos de avaliações de sistemas educacionais: Pisa, Saeb (Aneb e Anresc/Prova Brasil), Provinha Brasil, Saesp e Prova São Paulo etc.

2. EDA5037-Avaliações Externas: características gerais e implicação para redes de ensino e escolas:
 - 1-Avaliação educacional: conceituação, características gerais e avaliação externa;
 - 2-Avaliações externas e políticas educacionais;
3. Elementos das avaliações externas:
 - 3.1: Matrizes de Referência e objetos de avaliação;
 - 3.2: Construção e aplicação de testes e questionários contextuais;
 - 3.3: Tratamento de resultados pela Teoria da Resposta ao Item (TRI);
 - 3.4: Escalas de proficiência e interpretação pedagógica;
 - 3.5: Fatores associados aos resultados;
 - 3.6: Usos das avaliações externas e de seus resultados;
 - 3.7: Implicações para redes de ensino e escolas.
4. Análise e discussão de casos de avaliações externas, tais como: Programa Internacional de Avaliação de Estudantes (Pisa); Sistema de Avaliação da Educação Básica (Saeb) e Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb).

Departamento de Metodologia do Ensino e Educação Comparada (EDM):

Disciplinas do curso de Licenciatura em Matemática:

EDM0427 - Metodologia do Ensino de Matemática I:

- 1 - Matemática: concepções e consequências para o ensino
 - a) Matemática, História e Filosofia da Ciência
 - b) Matemática e Língua Materna: análise das interrelações
- 2 - Matemática Elementar: uma abordagem crítica de temas selecionados
 - a) Conteúdos programáticos da escola básica numa perspectiva da Matemática Superior
 - b) Tópicos especiais: abordagens alternativas
- 3 - Materiais didáticos no ensino de Matemática: funções
 - a) Materiais convencionais: livros, cadernos, periódicos
 - b) Jogos, recursos tecnológicos, materiais alternativos
- 4 - Planejamento e avaliação de atividades didáticas em Matemática: estratégias
 - a) Análise de conteúdos e preparação de atividades específica
 - b) Relações entre planejamento e avaliação: mapas de relevância

EDM0428 - Metodologia do Ensino de Matemática II:

- 1 - A avaliação em Matemática: características
 - a) Concepções de avaliação: medida e indícios
 - b) Avaliação e planejamento: projetos, mapas, instrumentos
- 2 - Currículos de Matemática na escola básica: análise de conteúdos e organização
 - a) Currículos da escola básica no Brasil: análise de conteúdos específico
 - b) A articulação entre o ensino de Matemática Elementar e a Matemática Superior

- 3 - Epistemologia e didática da Matemática: questões
 - a) Questões de natureza histórico-filosófica e sua relação com o ensino
 - b) Questões de natureza psico-sociológica e sua relação com o ensino
- 4 - Questões abertas relevantes para professores de Matemática: discussão
 - a) Tecnologias informáticas na escola: possibilidades e limites
 - b) Outras questões, em função do interesse dos licenciandos

Disciplina do curso de Licenciatura em Pedagogia:

EDM0341 - Fundamentos Teórico-metodológicos do Ensino de Matemática:

- 1. Conteúdos e Objetivos do ensino de Matemática dos anos iniciais do ensino fundamental;
- 2. Fundamentação psicológica do ensino de matemática nas séries iniciais;
- 3. Estudo de propostas de ensino para os principais conteúdos de Matemática do currículo do 1º segmento do ensino fundamental;
- 4. Recursos metodológicos para o ensino de matemática: o jogo, materiais estruturados, a história do conceito, a resolução de problemas, tecnologias de Informação e Comunicação (TICs) e respectivas implicações didáticas no ensino de matemática.
- 5. Discussão e elaboração de unidades didáticas do ensino de matemática: números, operações e cálculos, geometria e medidas, probabilidade e estatística;
- 6. Análise de questões relevantes para o professor de matemática das séries iniciais:
 - a) matemática e o processo de alfabetização;
 - b) Matemática numa sociedade informatizada;
 - c) Matemática como comunicação;
 - d) A matemática como resolução de problema;
 - e) O papel do lúdico no ensino de matemática;
 - f) avaliação em matemática.

Disciplina da Pós-Graduação em Educação da FEUSP:

EDM5221 - Questões Críticas da Educação Matemática:

Estudo de preocupações da Educação Matemática Crítica: comunicação nas aulas de Matemática, responsabilidade social da Matemática, justiça social e Matemática, produção de conhecimento matemático em diferentes contextos.

O concurso será regido pelos princípios constitucionais, notadamente o da impessoalidade, bem como pelo disposto no Estatuto e no Regimento Geral da Universidade de São Paulo e no Regimento da Faculdade de Educação da Universidade de São Paulo.

1. Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusivamente, por meio do *link* <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>, no período acima indicado, devendo o candidato apresentar requerimento dirigido à Diretora da Faculdade de Educação, Profa. Dra. Carlota Boto, contendo dados pessoais e área de conhecimento (especialidade) do Departamento a que concorre, acompanhado dos seguintes documentos:

I – documentos de identificação (RG e CPF ou passaporte);

II – memorial circunstanciado, em português, no qual sejam comprovados os trabalhos publicados, as atividades realizadas pertinentes ao concurso e as demais informações que permitam avaliação de seus méritos, em formato digital;

III – prova de que é portador do título de Doutor, outorgado pela USP, por ela reconhecido ou de validade nacional;

IV – tese original ou texto que sistematize criticamente a obra do candidato ou parte dela, em português, em formato digital;

V – prova de quitação com o serviço militar para candidatos do sexo masculino;

VI – certidão de quitação eleitoral (que ateste estar quite) ou certidão circunstanciada emitida pela Justiça Eleitoral há menos de 30 dias do início do período de inscrições.

§ 1º - Por memorial circunstanciado referido no inciso II, entende-se a apresentação de análise reflexiva sobre a formação acadêmica, as experiências pessoais de estudo, trabalhos, pesquisas, publicações e outras informações pertinentes à vida acadêmica e profissional, indicando motivações e significados.

§ 2º - Elementos comprobatórios do memorial referido no inciso II, tais como maquetes, obras de arte ou outros materiais que não puderem ser digitalizados deverão ser apresentados até o último dia útil que antecede o início do concurso.

§ 3º - Não serão admitidos como comprovação dos itens constantes do memorial links de Dropbox ou Google Drive ou qualquer outro remetendo a página passível de alteração pelo próprio candidato.

§ 4º - Para fins do inciso III, não serão aceitas atas de defesa sem informação sobre homologação quando a concessão do título de Doutor depender dessa providência no âmbito da Instituição de Ensino emissora, ficando o candidato desde já ciente de que neste caso a ausência de comprovação sobre tal homologação implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 5º - O texto sistematizado referido no inciso IV, alternativo da tese original, deve ser elaborado de forma crítica, com a necessária articulação teórica, precedido por uma introdução e completado pelas conclusões, devendo ser individual e de autoria do próprio candidato. Os trabalhos nos quais se fundamenta o texto sistematizado podem eventualmente ter sido produzidos em coautoria com outros pesquisadores e devem ser anexados em qualquer língua em que estejam escritos, podendo a Congregação solicitar ao candidato a sua tradução, caso considere necessário.

§ 6º - Os docentes em exercício na USP serão dispensados das exigências referidas nos incisos V e VI, desde que tenham comprovado a devida quitação por ocasião de seu contrato inicial.

§ 7º - Os candidatos estrangeiros serão dispensados das exigências dos incisos V e VI, devendo comprovar que se encontram em situação regular no Brasil por ocasião da realização das provas.

§ 8º - No ato da inscrição, os candidatos com ou sem deficiência poderão informar a necessidade de recursos específicos para a realização das provas, devendo anexar laudo médico emitido há no máximo 2 (dois) anos, redigido em língua portuguesa ou acompanhado de tradução juramentada, em que conste de forma clara a necessidade de adaptação.

§ 9º - É de integral responsabilidade do candidato o *upload* de seus documentos no campo específico indicado pelo sistema constante do *link* <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>, ficando o candidato ciente de que o *upload* de documentos em ordem diversa da ali estabelecida implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 10 - É de integral responsabilidade do candidato a apresentação de seus documentos em sua inteireza (frente e verso) e em arquivo legível, ficando o candidato desde já ciente de que, se não sanar durante o prazo de inscrições eventual irregularidade de upload de documento incompleto ou ilegível, sua inscrição será indeferida.

§ 11 - Não será admitida a apresentação extemporânea de documentos pelo candidato, ainda que em grau de recurso.

2. As inscrições serão julgadas pela Congregação da Faculdade de Educação da Universidade de São Paulo, em seu aspecto formal, no prazo máximo de 90 (noventa) dias após o fim do período de inscrição, publicando-se a decisão no Diário Oficial do Estado no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 1º - O concurso deverá realizar-se no prazo máximo de 120 (cento e vinte dias), a contar da data da publicação no Diário Oficial do Estado da aprovação das inscrições, de acordo com o artigo 166 do Regimento Geral da USP.

§ 2º - A convocação para as provas será publicada no Diário Oficial do Estado no mínimo 5 (cinco) dias úteis antes de sua realização.

3. As provas constarão de:

I – defesa de tese ou de texto que sistematize criticamente a obra do candidato ou parte dela – peso 4 (quatro);

II – julgamento do memorial com prova pública de arguição – peso 2 (dois);

III – avaliação didática – peso 2 (dois).

§ 1º - A convocação dos inscritos para a realização das provas será publicada no Diário Oficial do Estado.

§ 2º - Será eliminado do presente certame, sem prejuízo de eventuais sanções legais cabíveis, o candidato que, a qualquer tempo:

a) chegar após o horário estabelecido para o início dos trabalhos do concurso ou de qualquer uma das provas, inclusive para o sorteio de ponto, se houver;

b) deixar de comparecer quando solicitada sua presença nas fases do concurso ou se ausentar das provas sem autorização da Comissão Julgadora;

c) adotar comportamento inadequado ou que venha a tumultuar a realização das provas ou de quaisquer outras etapas do certame, perturbando a ordem dos trabalhos, seja por meio de manifestações verbais ou conduta incompatível com a lisura e a tranquilidade do ambiente;

d) portar arma de fogo no local de realização das provas, ainda que possua autorização legal para o respectivo porte, ressalvados os casos excepcionais previstos em lei e expressamente autorizados pela Comissão Julgadora.

4. Na defesa pública de tese ou de texto serão obedecidas as seguintes normas:

I – a tese ou texto será enviado a cada membro da Comissão Julgadora, pelo menos trinta dias antes da realização da prova;

II – a duração da arguição não excederá de trinta minutos por examinador, cabendo ao candidato igual prazo para a resposta;

III – havendo concordância entre o examinador e o candidato, poderá ser estabelecido o diálogo entre ambos, observado o prazo global de sessenta minutos.

Parágrafo único - Na defesa pública de tese ou de texto elaborado, os examinadores levarão em conta o valor intrínseco do trabalho, o domínio do assunto abordado, bem como a contribuição original do candidato na área de conhecimento pertinente.

5. O julgamento do memorial e a avaliação da prova pública de arguição serão expressos mediante nota global, atribuída após a arguição de todos os candidatos, devendo refletir o desempenho na arguição, bem como o mérito dos candidatos.

§ 1º – O mérito dos candidatos será julgado com base no conjunto de suas atividades que poderão compreender:

I – produção científica, literária, filosófica ou artística;

II – atividade didática;

III – atividades de formação e orientação de discípulos;

IV – atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade;

V – atividades profissionais, ou outras, quando for o caso;

VI – diplomas e outras dignidades universitárias.

§ 2º – A Comissão Julgadora considerará, de preferência, os títulos obtidos, os trabalhos e demais atividades realizadas após a obtenção do título de doutor.

6. A prova de avaliação didática destina-se a verificar a capacidade de organização, a produção ou o desempenho didático do candidato.

Parágrafo único - A prova consistirá na elaboração, por escrito, de plano de aula, conjunto de aulas ou programa de uma disciplina e será realizada de acordo com as seguintes normas:

I – a Comissão Julgadora organizará uma lista de dez temas, com base no programa do concurso;

II – a Comissão Julgadora dará conhecimento dessa lista ao candidato;

III – o candidato escolherá o ponto uma hora antes da realização da prova, podendo utilizar esse tempo para consultas;

IV – findo o prazo mencionado no inciso III, o candidato terá duas horas para elaborar o texto;

V – cada membro da Comissão Julgadora poderá formular perguntas sobre o plano ou programa, não podendo ultrapassar o prazo de quinze minutos, assegurado ao candidato igual tempo para resposta.

7. O julgamento do concurso de livre-docência será feito de acordo com as seguintes normas:

I – a nota da prova de avaliação didática será atribuída imediatamente após o término das provas de todos os candidatos;

II – o julgamento do memorial e a avaliação da prova pública de arguição serão expressos mediante nota global nos termos do item 5 deste edital;

III – concluída a defesa de tese ou de texto, de todos os candidatos, proceder-se-á ao julgamento da prova com atribuição da nota correspondente;

8. As notas das provas variarão de zero a dez, podendo ser aproximadas até a primeira casa decimal.

9. Ao término da apreciação das provas, cada examinador atribuirá, a cada candidato, uma nota final que será a média ponderada das notas parciais por ele conferidas.

10. Findo o julgamento, a Comissão Julgadora elaborará relatório circunstanciado sobre o desempenho dos candidatos, justificando as notas.

Parágrafo único - Poderão ser anexados ao relatório da Comissão Julgadora relatórios individuais de seus membros.

11. O resultado será proclamado imediatamente pela Comissão Julgadora em sessão pública.

Parágrafo único – Serão considerados habilitados os candidatos que alcançarem, da maioria dos examinadores, nota final mínima 7 (sete).

12. O relatório da Comissão Julgadora deverá ser apreciado pela Congregação, para fins de homologação, após exame formal, no prazo máximo de 90 (noventa) dias.

Parágrafo único – A decisão da Congregação e os relatórios da Comissão Julgadora deverão ser publicados no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

13. Caberá recurso, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da publicação do respectivo ato no Diário Oficial, sob pena de preclusão, nas seguintes hipóteses:

I – decisão da Congregação que constituir a Comissão Julgadora;

II – apreciação das inscrições pela Congregação, no que tange aos requisitos formais;

III – homologação do relatório final da Comissão Julgadora pela Congregação.

§ 1º – A avaliação de mérito dos candidatos é atribuição exclusiva e indelegável da Comissão Julgadora, não cabendo às instâncias recursais sua reanálise, mas tão somente a verificação da legalidade e regularidade do processo avaliativo.

§ 2º – Os recursos interpostos com fundamento no inciso I deste item, após apreciação da Congregação, somente terão prosseguimento para as instâncias superiores após eventual homologação pela Congregação do relatório final do certame.

§ 3º – No processamento dos recursos interpostos com fundamento no inciso III deste artigo, será garantida ao candidato indicado a faculdade de manifestação, em sede de contrarrazões, no prazo de 10 (dez) dias contados de sua intimação para tanto.

14. Esclarecimentos sobre o presente edital poderão ser fornecidos pela Divisão Acadêmica da Faculdade de Educação da Universidade de São Paulo, no endereço atacfe@usp.br.